

LEI COMPLEMENTAR Nº 048 , DE 07 DE ABRIL DE 1992

Ressetoriza para S.4 - Uso Residencial e Misto área situada no Jardim Samambaia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de março de 1.992, PROMULGA a seguinte Lei - Complementar:

Art. 1º - A área caracterizada na planta anexa, que devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, acompanha a presente - Lei, passa a integrar o Setor S4 - Uso Residencial e Misto, com forme definido pelo Plano Diretor Físico-Territorial de Jundiaí - Lei Municipal nº 2.507/81.

Parágrafo único - A área objeto da presente Lei, situada no Jardim Samambaia, mede 8.161,33 m² e tem a seguinte descrição perimétrica: "Inicia-se no ponto "9-A", no alinhamento do prolongamento da Av. Jundiaí, daí segue em reta pelo referido alinhamento, numa distância de 92,36 m., até encontrar o ponto "A"; daí - segue em curva à esquerda, numa distância de 14,14 m., até encontrarar o ponto "E"; daí segue em reta, numa distância de 141,67 m., até encontrar o ponto "I"; daí segue em curva à direita, numa - distância de 37,19 m., até encontrar o ponto "J"; daí deflete a esquerda e segue em curva, numa distância de 55,85 m., até encontrarar o ponto "8-A"; daí deflete à esquerda e segue em reta, numa distância de 63,00 m., até encontrar o ponto 9; daí deflete à esquerda e segue em reta numa distância de 35,50 m., até encontrar o ponto "9-A", inicial desta descrição. O perímetro acima descri



to encerra uma área de 8.161,33 metros quadrados."-----

Art. 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data -
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.--

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

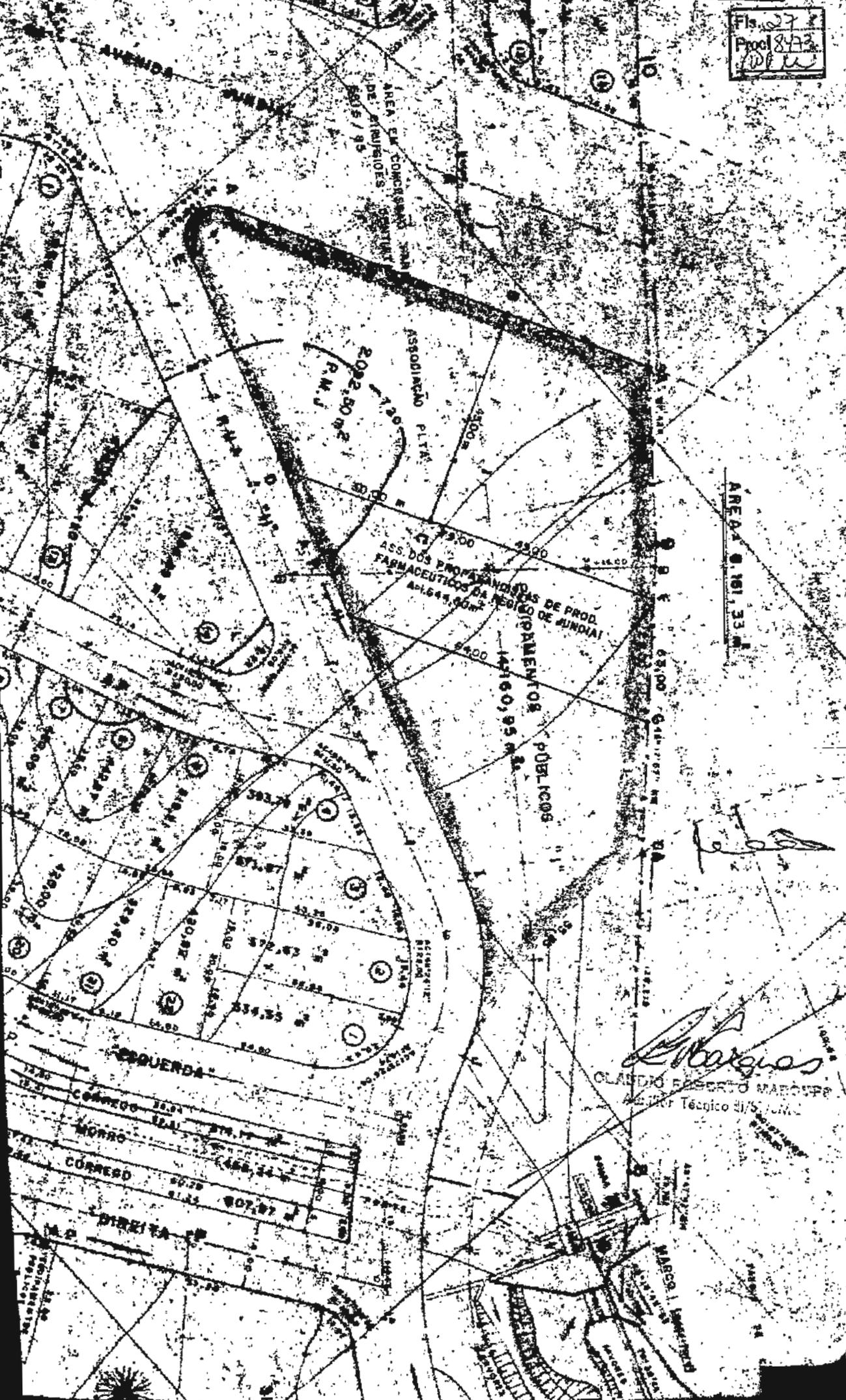
Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurí
dicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos sete dias do -
mês de abril de mil novecentos e noventa e dois.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

na.-

Fls. 06
Procl 8473

Fls. 27
Procl 8473
D. L.



Claudio Roberto Maroupe
 CLAUDIO ROBERTO MAROUBE
 Engenheiro Técnico S/S. Jundiaí